PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 2.747/2012 De 21 de novembro de 2012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Funcional Programática	Categoria	Valor R\$	Recurso
Orçamentaria		Econômica		
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2089 – Subvenção APAE Equipe Saúde da Família	3.3.50.43	45.000,00	Tesouro (116)
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2036 – Subvenção APAE Saúde	3.3.50.43	56.000,00	Tesouro (114)

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, são provenientes da seguinte transposição de dotação, conforme Lei 4.320/64 Artigo 43 § 1º Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

Unidade Orcamentaria	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$	Recurso
02.09 –	04.782.0011.1058- Adquirir Maquina	4.4.90.52	101 000 00	Op. Credito
Secretaria de	Pesada	4.4.50.62	101.000,00	Op. Orcano
	resaua			
Desenvolvimento				
Rural				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.512/2009, de 23 de dezembro de 2009, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 21 de novembro de 2012.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO Secretário de Neg Jurídicos e Tributários

ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO Secretária de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra Assistente Administrativo I